



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE SUMÉ  
Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 1.214, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

Prorrogação do prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso I, alínea **a**, da Lei Orgânica do Município de Sumé,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam prorrogados:

I - para o dia 30 (trinta) de abril de 2018 - Segunda-Feira - o prazo para o pagamento da Cota Antecipada do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, com 10% (dez) por cento de desconto, a que se refere o art. 12 da Lei nº 1.248, de 22 de dezembro de 2017;

II - para o dia 30 (trinta) de maio de 2018 - Quarta-Feira - o prazo para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU - Normal, sem desconto, a que se refere o art. 12 da Lei nº 1.248, de 22 de dezembro de 2017;

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto nº 1.211, de 23 de março de 2018.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, em 4 de abril de 2018; 68º da Emancipação Política do Município.

**ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

**MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES**  
Secretário de Orçamento e Finanças